



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/2

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de fraldas descartáveis, visando atender às determinações judiciais expedidas em desfavor do Município de Aracruz, nos autos dos seguintes processos:

- Processo Judicial nº 5003554-98.2024.8.08.0006 – Paciente: José Selvatici Diogo
- Processo Judicial nº 5001144-38.2022.8.08.0006 – Paciente: Felipe Siqueira da Silva

1.2. As referidas decisões judiciais, anexas aos autos, determinam o fornecimento contínuo e imediato de fraldas descartáveis, em quantitativos e especificações definidos mediante prescrição médica, podendo ocorrer alterações quanto ao tamanho, tipo, marca ou quantidade do insumo, conforme evolução clínica dos pacientes e atualização dos laudos médicos.

1.3. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de cumprimento das ordens judiciais, bem como da imprescindibilidade do fornecimento dos insumos para manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e preservação da saúde dos pacientes beneficiários.

1.4. As fraldas descartáveis constituem insumo essencial para prevenção de infecções, dermatites, lesões cutâneas e demais complicações associadas à condição clínica dos pacientes, sendo indispensáveis à continuidade dos cuidados assistenciais e à promoção da qualidade de vida.

1.5. Ressalta-se que as especificações exigidas nas decisões judiciais, incluindo tamanhos, características técnicas e marcas eventualmente prescritas, não foram integralmente contempladas nos processos regulares de aquisição realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população em geral, tendo em vista tratar-se de demandas individualizadas, específicas e vinculadas a determinações judiciais próprias.

1.6. Nesse contexto, a realização de contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento das ordens judiciais, evitando desabastecimento dos insumos e prevenindo prejuízos à saúde dos pacientes, bem como eventuais sanções decorrentes do descumprimento das decisões judiciais, tais como aplicação de multas, bloqueios judiciais de valores e responsabilização do ente público.

### II – Área requisitante

### Responsável

**Assistência farmacêutica**

ALINE CRISTIAN BARBOSA

### III – Equipe de Planejamento da Contratação:

**ALINE CRISTIAN BARBOSA** – Gerente de Atenção Farmacêutica

**JANAYNA CAETANO PEREIRA DAS POSSES** - Coordenadora

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000350030003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



#### **IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1>

#### **5 – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

5.1. A aquisição se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes, bem como as solicitações das fraldas serão feitas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, a fim de atender às demandas específicas dos pacientes, garantindo a disponibilidade contínua de fraldas, consideradas insumos essenciais à assistência prestada.

5.1.2. O processo de contratação deverá contemplar: especificações técnicas detalhadas, conforme decisões judiciais; regularidade fiscal da empresa fornecedora; comprovação de capacidade técnica e operacional; proposta de preço competitiva; condições comerciais favoráveis; garantia de qualidade dos produtos; prazos de entrega adequados; idoneidade empresarial; e disponibilidade de garantia e assistência técnica.

#### **5.2. Da Entrega e Critérios de Recebimento**

5.2.1. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. No caso de produtos com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

5.2.3. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (dez por cento) do prazo de validade.

5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado.

5.2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

5.2.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.8. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias



corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

5.2.9. A entrega será efetuada da seguinte forma:

5.2.9.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

5.2.9.2. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

### **5.3 Da Qualificação Técnica**

5.3.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

5.3.2. O arrematante do **item 02** deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo todas as características técnicas da marca ofertada, de forma a comprovar o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das especificações exigidas, especialmente quanto à capacidade de absorção, composição do material, tamanho, indicação de uso, registro sanitário, quando aplicável, e demais requisitos técnicos definidos para o item.

### **5.4. Das amostras:**

5.4.1. Não será necessário o envio de amostras.

### **5.5. Critérios de Sustentabilidade:**

#### **5.5.1. Produtos hipoalergênicos e dermatologicamente testados**

Ao evitar substâncias tóxicas ou alergênicas, além de proteger a saúde dos usuários, reduz-se o impacto ambiental relacionado a produtos químicos nocivos.

#### **5.5.2. Responsabilidade social**

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

### **5.6. Da Subcontratação**

5.6.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

## **VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas determinações judiciais atual-



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000350030003800360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mente vigentes, considerando os quantitativos prescritos nos autos dos processos judiciais nº 5003554-98.2024.8.08.0006 e nº 5001144-38.2022.8.08.0006, bem como as respectivas prescrições médicas apresentadas pelos pacientes beneficiários.

Para fins de planejamento da contratação e garantia da continuidade do fornecimento, foi adotada margem estimada de acréscimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre os quantitativos inicialmente determinados judicialmente, considerando a possibilidade de aumento da demanda decorrente de:

- alteração do quadro clínico dos pacientes;
- modificação das prescrições médicas;
- eventual ampliação do quantitativo mensal inicialmente estabelecido;
- inclusão superveniente de novas determinações judiciais com objeto semelhante.

6.2. A definição do quantitativo estimado também levou em consideração o histórico de consumo verificado em contratação anterior realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo saldo integral da Ata de Registro de Preços foi totalmente consumido durante sua vigência, evidenciando demanda superior à inicialmente projetada pela Administração.

Dessa forma, a estimativa adotada busca assegurar margem de segurança administrativa e operacional suficiente para evitar desabastecimento, interrupção do atendimento das ordens judiciais e necessidade de contratações emergenciais sucessivas, garantindo maior eficiência, continuidade e previsibilidade no atendimento das demandas judiciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21).

6.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

6.4 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade dos pacientes de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

6.5. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UND
01	FRALDA JUVENIL ADULTO TAM. J MARCA BIGFRAL MODELO DERMA PLUS Com proteção máxima, alta absorção, cama extra-absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquido, barreira anti-vazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, Hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fita adesiva reposicionável que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Contorno mínimo da cintura - 42 cm Contorno máximo da cintura- 72 cm Peso	5.000	Und/tira



	<p>mínimo -20 kg - Peso máximo 33 kg, Intensidade de incontinência Severa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso descartável</li> <li>- À prova d'água</li> </ul>		
02	<p>FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICO, TAM "P", UNIDADE, CINTURA: 80 APROX ATÉ 112 APROX CENTÍMETROS PESO: DE 30 ATÉ 70 KG APROX; USO DIURNO E NOTURNO COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, MODELO CALÇA/PANTS CAMADA DE SENSAÇÃO SECA PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO, NÚCLEO ABSORVENTE COM FORMATO ANATÔMICO; GEL SUPERABSORVENTE, HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIBRAS DE CELULOSE,</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL E PLENITUDE</p>	5.000	Und/tira
<p><b>VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):</b></p>			



7.1. Com base nos requisitos estabelecidos para atendimento da presente demanda, foram realizados levantamentos de mercado visando identificar soluções aptas ao fornecimento dos insumos pretendidos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, padronização e interesse público.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a processos licitatórios, atas de registro de preços vigentes, editais, fornecedores e demais soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. Considerando as características do objeto, verifica-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento de fraldas descartáveis, havendo competitividade suficiente para viabilização da contratação por meio eletrônico.

7.4. No levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- Pregão Eletrônico em sua forma tradicional;
- Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Dispensa de Licitação;
- Inexigibilidade de Licitação;
- Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos.

7.5. A hipótese de inexigibilidade de licitação foi descartada, tendo em vista que, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua aplicação pressupõe inviabilidade de competição, situação não verificada no presente caso, considerando a ampla existência de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos.

7.6. O Pregão Eletrônico em sua forma tradicional também foi afastado, uma vez que a demanda decorre de determinações judiciais sujeitas a alterações supervenientes quanto ao quantitativo, tipo, e especificações dos insumos, o que inviabiliza a definição precisa e definitiva das quantidades a serem adquiridas durante o exercício financeiro.

7.7. Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos, após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, verificou-se inexistirem atas vigentes que contemplem integralmente os itens demandados, especialmente quanto às especificações técnicas, tamanhos e características necessárias ao adequado atendimento dos pacientes vinculados às demandas judiciais.

7.8. Considerando que os itens pretendidos constituem insumos de consumo contínuo e essencial ao atendimento das demandas judiciais da saúde pública municipal, bem como diante da necessidade de aquisições frequentes e quantitativos variáveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se juridicamente viável em razão de o valor estimado da contratação encontrar-se dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a medida se justifica diante da urgência no atendimento das determinações judiciais, considerando a ~~necessidade de redução dos prazos administrativos relacionados à fase externa da contratação, a fim de evitar~~



descontinuidade no fornecimento dos insumos e prejuízos à saúde dos pacientes beneficiários.

7.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se adequada diante da natureza variável da demanda judicial, permitindo maior flexibilidade administrativa, eficiência no gerenciamento das aquisições e possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.11. A adoção do SRP também proporciona melhoria na gestão de estoque, logística de distribuição, controle de abastecimento e racionalização dos gastos públicos, assegurando maior previsibilidade e continuidade no fornecimento dos insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais.

7.12. Ressalta-se que esta forma de contratação já vem sendo utilizada pela Administração Pública com resultados satisfatórios, não havendo, no momento, solução alternativa que proporcione os mesmos benefícios operacionais, logísticos, administrativos e orçamentários.

7.13. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento de demandas específicas e urgentes da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, vinculadas ao cumprimento de determinações judiciais individualizadas, não havendo interesse público na formação de ata compartilhada ou participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### **VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa preliminar de preços de mercado, realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no segmento comercial correspondente ao objeto da presente contratação.

Para composição da estimativa inicial de preços, visando garantir amplitude da pesquisa e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, foi realizada consulta direta ao mercado junto à empresa BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, obtendo-se proposta comercial no montante estimado de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, podendo ser complementada e consolidada posteriormente mediante realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Ressalta-se que os valores estimados consideram as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos projetados para atendimento das demandas judiciais e as condições atuais de mercado, podendo sofrer variações em razão de fatores como marca, qualidade, disponibilidade dos insumos e oscilação dos preços praticados pelos fornecedores.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	5.000	2,70	13.500,00
02	5.000	3,38	16.900,00



8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

A solução proposta consiste na realização de contratação, por meio de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de demandas judiciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos insumos, conforme necessidade da Administração e de acordo com as prescrições médicas constantes nos processos judiciais, incluindo possíveis alterações futuras quanto ao tamanho, tipo, quantidade e especificações técnicas das fraldas descartáveis.

A solução adotada busca assegurar o atendimento contínuo e imediato das determinações judiciais, garantindo o fornecimento regular dos insumos necessários aos pacientes beneficiários, evitando desabastecimento e prejuízos à saúde e à dignidade dos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas judiciais, permitindo à Administração maior flexibilidade para aquisição dos produtos conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Além disso, o fornecimento parcelado possibilita melhor controle de estoque, racionalização dos gastos públicos, redução de perdas por vencimento ou desuso dos produtos e maior eficiência na gestão contratual e logística da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla, ainda, a aquisição de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, conforto, absorção, segurança e adequação sanitária, observando-se as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis aos produtos de higiene pessoal.

A escolha da Dispensa Eletrônica decorre da necessidade de maior celeridade processual para atendimento das ordens judiciais vigentes, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratação mais ágil sem prejuízo da competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, garantindo eficiência administrativa, continuidade do atendimento das demandas judiciais e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

10.1. A presente contratação adotará o critério de julgamento por item, considerando as características do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos.

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens a serem adquiridos



possuem natureza divisível, não havendo prejuízo para a execução contratual, para a padronização dos produtos ou para a obtenção de resultados satisfatórios à Administração Pública.

A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade, economicidade e vantajosidade, permitindo que empresas especializadas participem do certame conforme sua capacidade de fornecimento, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a Administração.

Além disso, considerando que as demandas judiciais podem apresentar variações quanto ao quantitativo o parcelamento da contratação proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor adequação às necessidades específicas dos pacientes atendidos.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a logística de fornecimento, a gestão contratual ou o controle de qualidade dos produtos, sendo plenamente compatível com a natureza dos itens e com o modelo de contratação adotado por meio do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

11.1. A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar o fornecimento contínuo, adequado e tempestivo de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das demandas judiciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, garantindo o cumprimento integral das decisões judiciais vigentes.

Busca-se, com a contratação, assegurar aos pacientes beneficiários condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e preservação da saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de lesões cutâneas, infecções, dermatites e demais complicações decorrentes da ausência ou insuficiência dos insumos.

Pretende-se, ainda, garantir maior eficiência administrativa no gerenciamento das demandas judiciais da saúde, proporcionando maior previsibilidade no abastecimento, melhoria no controle de estoque e redução de riscos relacionados à interrupção do fornecimento dos produtos.

A adoção da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visa também conferir maior celeridade às aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e flexibilidade na contratação dos quantitativos efetivamente necessários, considerando a natureza variável das demandas judiciais e das prescrições médicas.

Como resultado esperado, busca-se reduzir a necessidade de contratações emergenciais sucessivas, minimizar riscos de desabastecimento, evitar prejuízos à continuidade da assistência aos pacientes e promover maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

Além disso, pretende-se prevenir consequências administrativas e judiciais decorrentes do eventual descumprimento das ordens judiciais, tais como aplicação de multas, bloqueios judiciais de valores e responsabilização do ente público.

Por fim, espera-se que a contratação proporcione maior padronização, qualidade e segurança no fornecimento dos produtos, assegurando atendimento eficiente às necessidades específicas dos usuários vinculados às demandas



judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

#### **XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

13.1. A contratada se compromete a adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento e descarte das fraldas descartáveis objeto deste contrato.

Entre as ações esperadas, destacam-se:

I – **Utilização de matérias-primas ambientalmente sustentáveis**, sempre que tecnicamente viável, como materiais biodegradáveis, recicláveis ou oriundos de fontes renováveis;

II – **Redução e/ou racionalização do uso de embalagens**, priorizando materiais recicláveis e com menor volume, além de rótulos que orientem o consumidor sobre o descarte ambientalmente adequado;

III – **Eficiência no processo produtivo**, com comprovação, sempre que solicitado, de práticas que envolvam o uso racional de recursos naturais (água e energia) e controle da emissão de resíduos e poluentes;

IV – **Certificações ambientais**, tais como ISO 14001, selo FSC ou outras equivalentes, que comprovem o compromisso da empresa com a gestão ambiental sustentável;

V – **Ações de sensibilização** quanto à destinação final correta dos produtos, podendo incluir instruções nas embalagens ou outros meios de comunicação com os usuários;

VI – **Preferência por logística otimizada**, que reduza a emissão de gases de efeito estufa no transporte dos produtos até o local de entrega.

13.2. O descumprimento das práticas aqui previstas poderá ser considerado fator agravante em eventuais penalidades administrativas, a critério da Administração.

#### **XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)**

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

#### **XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):**

15.1 .Após análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de cumprimento das determinações judiciais vinculadas aos processos nº 5003554-98.2024.8.08.0006 e nº 5001144-38.2022.8.08.0006.



A solução proposta, consistente na realização de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, apresenta-se tecnicamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de juridicamente possível e administrativamente eficiente.

Verificou-se que os produtos pretendidos possuem ampla oferta no mercado, com possibilidade de competitividade entre fornecedores, sendo classificados como bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida adequada diante da natureza variável das demandas judiciais e da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos, além da necessidade de maior celeridade administrativa para garantir a continuidade do atendimento das ordens judiciais e evitar prejuízos à saúde dos pacientes beneficiários.

Conclui-se, portanto, que a contratação é razoável, proporcional e vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se apta a assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários, garantir o cumprimento das decisões judiciais e promover maior eficiência na gestão das demandas judiciais da saúde pública municipal.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade dos procedimentos administrativos destinados à realização da contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.

**Aracruz, 16/05/2026**

**ALINE CRISTIAN BARBOSA** – Gerente de Atenção Farmacêutica

**JANAYNA CAETANO PEREIRA DAS POSSES** - Coordenadora



## ANÁLISE DE RISCO

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Médio</b>	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Impacto</b>	<b>Médio</b>	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
		<b>Nível de Risco: Médio</b>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Alto</b>	<b>Dano potencial</b>
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
<b>Impacto</b>	<b>Alto</b>	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. <b>Nível de Risco: Alto</b>
		<b>Ação Preventiva</b>
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

<b>Risco 3</b>	<b>Falta de disponibilidade orçamentária.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>Baixo</b>	<b>Dano potencial</b>
		Ausência de recursos financeiros
<b>Impacto</b>	<b>Médio</b>	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. <b>Nível de Risco: Médio</b>
		<b>Ação Preventiva</b>
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de



	Saúde
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

## 2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

<b>Risco 4</b>	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Médio	<b>Dano potencial</b>
		Atraso na conclusão da contratação
<b>Impacto</b>	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – <b>Nível de Risco: Alto.</b>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

## 3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 5</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade</b>	Alto	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Impacto</b>	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - <b>Nível de Risco - Alto.</b>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



	Ordenador de Despesas
--	-----------------------

<b>Risco 6</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
<b>Probabilidade</b>	Médio	<b>Dano potencial</b>
		Responsabilização subsidiária da Administração
<b>Impacto</b>	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - <b>Nível de Risco - Médio</b>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

#### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

#### Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350030003800360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JANAYNA CAETANO PEREIRA DAS POSSES** em 19/05/2026 14:47

Checksum: **9718A9E64166FB52E005B4099992E4DB0FA98F72B848045C50B4CA7D3E617CEC**

Assinado eletronicamente por **ALINE CRISTIAN BARBOSA** em 20/05/2026 15:17

Checksum: **C5B6EFC3877B88C6F0FFF2FD7E01E9ACE3C0AD30E5DA2465598B15120A27D166**

